



INFORMAÇÃO EMPRESARIAL SIMPLIFICADA

DECLARAÇÃO ANUAL

PERGUNTAS & RESPOSTAS

**Formulários
ANEXOS O / P**

155) AS NOTAS DE CRÉDITO SEM IVA INCLUÍDO DEVEM SER CONSIDERADAS NOS ANEXOS O/P?

As Notas de Crédito, desde que preencham os pressupostos de incidência real do IVA, devem ser abatidas à soma dos valores constantes de facturas ou documentos equivalentes emitidos ao mesmo cliente ou pelo mesmo fornecedor.

Exceptuam-se as Notas de Crédito relativas a operações mencionadas nas alíneas a) a f) das Instruções de Preenchimento.

156) EM 10 DE JANEIRO DE 2007 EMITIRAM-ME UMA NOTA DE CRÉDITO RELATIVA A UMA COMPRA CUJA FACTURA DATA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006. EM QUE ANO DEVO ABATER A NOTA DE CRÉDITO NO ANEXO P?

A Nota de Crédito deve ser considerada no anexo P do ano em que foi emitida, isto é na Declaração do ano 2007.

157) COMO DEVO DECLARAR, NO ANEXO P, AS AQUISIÇÕES DE BENS EM REGIME DE LEASING?

Deve ser declarado no Anexo P o somatório do valor das rendas que lhe foram facturadas durante o período a que se refere a Declaração.

158) NÃO CONSIGO DECLARAR, NO ANEXO O, AS VENDAS EFECTUADAS A UM CLIENTE ESPANHOL. QUAL O MOTIVO?

Nos Anexos O e P apenas devem ser declaradas as operações internas (clientes e fornecedores com sede ou domicílio fiscal em Portugal).